Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí





AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: contabilidade@saobentodosapucai.sp.gov.br
www.saobentodosapucai.sp.gov.br



DECRETO N°. 2.129 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.011.

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.469 de 08 de Dezembro de 2.010.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<u>02 – ADM E COORDENAÇÃO</u>	01 – Administração Geral		
037 - 3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
043 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
<u>04 – EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	03 – FUNDEB		
082 - 3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	500,00
<u>06 – OBRAS SERV.MUNICIPAIS</u>	01 – Administração Geral		
130 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.200,00
<u>07 – AGRICULTURA E MEIO</u>	01 – Administração Geral		
<u>AMBIENTE</u>			
138 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	28.300,00
	TOTAL GERAL	R\$	42.000,00

ARTIGO 2º- O Credito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária, conforme Inciso IV do Artigo 4º da Lei 1.469 de 08 de Dezembro de 2.010.

- Outras Receitas Correntes.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 14 de Outubro 2.011.

Hdefonso Mendes Neto Prefeito Municipal Gilberto Donizeti de Souza Secretario Geral de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Em 14 de Outubro de 2.011.

Luciano Azeredo de Almeida Secretario Geral de Assuntos Jurídicos